



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



DECRETO Nº 27 DE 26 DE JUNHO DE 2.020.

“Abre Crédito Adicional Extraordinário para utilização dos recursos vinculados oriundos da Lei Complementar 173/2020, nos termos do art. 5º, inciso I, alínea “b”, no Orçamento Geral do Município Lei nº 017/2019 de 16 de Dezembro de 2019 no valor de R\$ **92.795,96** (noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) para atender as despesas das ações vinculadas na saúde e assistência social de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor, VALDEMIR ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 017/2019 com o objeto de inclusão da Atividade **2182 – Ações para o Enfrentamento da Emergência COVID-19 - LC 173 – saúde**, no valor de R\$ **64.957,17** (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) e a atividade **2183 – Ações para o Enfrentamento da Emergência COVID-19 – LC 173 – social**, no valor de **27.838,79** (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), tendo por base legal a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar 173/2020, art. 5º, inciso I e a Lei 010/2019 de 25 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí através do Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município através do Decreto Municipal nº 10/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2020, de 25 de Junho de 2020, Dispõe sobre os códigos de Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação a

serem utilizados nas competências a partir do exercício 2020 para as informações prestadas através do sistema SAGRESContábil.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município, Lei nº 017/2019 de 16/12/2019, para o enfrentamento do Covid - 19, vinculados a Saúde e Assistência Social, nos termos art. 5º, inciso I, alínea “b” – AFM Lei Complementar 173/2020, conforme detalhamento abaixo:

SAÚDE:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
- SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- PROGRAMA: 0023 – LEVA SAÚDE
- PROJETO/ATIVIDADE: 2182 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – LC 173 - SAÚDE
- FONTE: 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS
- COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSO (CF): 9130 - RECURSOS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DA ALÍNEA “B” DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020
- NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 34.957,17

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 64.957,17

SOCIAL:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- PROGRAMA: 0016 – SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA
- PROJETO/ATIVIDADE: 2183 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – LC 173 - SOCIAL
- FONTE: 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS
- COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSO (CF): 9130 - RECURSOS ORIUNDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DA ALÍNEA “B” DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020
- NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R\$ 2.500,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física	R\$ 1.780,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 18.558,79
TOTAL	R\$ 27.838,79

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 92.795,96

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União.

TOTAL DA ARRECADAÇÃOR\$ 92.795,96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, 26 de Junho de 2020.

Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 395.033.643-53